

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**PARECER Nº 214/2022-CFAEO**

**Processo nº 199/2022**

## **I – RELATÓRIO:**

Trata-se de **Projeto de Lei nº 2.205/2022**, Poder Executivo, em regime de tramitação ordinário, que “DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ATIVIDADE DE CONDUTOR DE TURISMO LOCAL DE ALTA FLORESTA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

## **II – PARECER DA RELATORIA:**

Dado conhecimento, na sequência do processo legislativo vem a propositura a esta **Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária**, a fim de ser apreciada, sem emenda ou substitutivos.

Na conformidade do artigo 51<sup>1</sup> do Regimento Interno, em síntese, compete a esta Comissão manifestar-se sobre todas as matérias entregues à sua apreciação, opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro, analisando a oportunidade e conveniência quando for o caso de (...) proposição que, direta ou indiretamente, alterem a receita do Município.

Diante dos termos e após análise formal do procedimento, nossa **manifestação é FAVORÁVEL** à regular tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 2.205/2022.

É o voto e que me cumpre submeter a Vossas Excelências.

**Vereador Francisco Ailton dos Santos**  
Relator “*ad hoc*”

<sup>1</sup> **Art. 51.** Compete à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro, analisando a oportunidade e conveniência quando for o caso de:

**I** - Proposta orçamentária;

**II** - Orçamento plurianual;

**III** - lei das diretrizes orçamentárias;

**IV** - Proposição referente à suplementação orçamentária, matérias tributárias, abertura de créditos, empréstimos públicos e as que, direta ou indiretamente, alterem a receita do Município, acarretando responsabilidade ao Erário Municipal ou interesse ao crédito e ao patrimônio Público Municipal.



**III – CONCLUSÃO:**

A **Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária**<sup>1</sup>, em reunião ordinária, conjunta, de 10 de novembro de 2022, opinou, por unanimidade, pela aprovação do Parecer da Relatoria, logo, **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 2.205/2022.

Sala das Comissões, em 10 de novembro de 2022.

---

<sup>1</sup> **Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária**  
**Presidente:** Vereador Marcos Roberto Menin (MDB)  
**Vice/Relator:** (ausente)  
**Membro/Relator “ad hoc”:** Vereador Francisco Ailton dos Santos (Republicanos)